DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5.640, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.579, DE 25 DE MARÇO DE 2021, NO QUE TANGE À CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERÍNIA-SP EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA-SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a extensão da suspensão das aulas em virtude da pandemia pelo vírus Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.579, De 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de estender o prazo do artigo 2° da Lei Municipal n° 2.579/2021;

CONSIDERANDO a consequente necessidade de fornecer o auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Severínia em substituição à merenda escolar, criada pela Lei Municipal nº 2.579, De 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que referida Lei autorizou o Executivo Municipal a estender por Decreto a concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Severínia em substituição a merenda escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o regramento adequado para o uso do cartão alimentação, evitando desvirtuamento do objetivo do auxílio alimentação escolar, que é o auxílio na alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal durante a quarentena pela pandemia do vírus Covid-19;

CONSIDERANDO a decretação da Situação de Emergência no Município (Decreto Municipal n° 5.559, de 29 de março de 2021), bem como o Decreto Municipal n° 5.560, de 29 de março de 2021, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Severínia/SP, que já foram remetidos à ALESP por força do que determina o artigo 3° do citado decreto de calamidade.

DECRETA:

Art. 1º O Cartão Alimentação somente poderá ser utilizado no comércio local, dentro dos limites territoriais do Município de Severínia/SP, e para aquisição exclusiva de itens alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para aquisição de itens que não se enquadrem em tal classificação, tais como bebidas alcoólicas, itens fumígeros, vestuário, papelaria etc;

§ 1° Fica determinado ao comércio local a fiscalização quanto ao cumprimento da regra deste artigo, sob pena de multa em caso de flagrante de descumprimento, como também o imediato descredenciamento do programa.

§ 2° Os comércios ou locais serão previamente analisados, verificados, cadastrados e autorizados pela municipalidade.

Art. 2° O Cartão Alimentação deverá ser emitido com o nome do aluno, constando, ainda, a série/ano matriculado, devendo possuir senha individual e intransferível, atrelado ao CPF de um dos pais ou de algum responsável pelo aluno.

Art. 3° O Cartão Alimentação deve ser retirado na unidade escolar correspondente ao local em que o aluno está matriculado, após ser devidamente informados.

Art. 4° Somente o responsável do aluno já cadastrado na rede municipal de ensino poderá retirar o Cartão Alimentação, mediante assinatura de termo de responsabilidade e compromisso.

Art. 5° O Cartão Alimentação ficará disponível para retirada pelo período de 30 dias contados a partir de seu primeiro dia de distribuição, em data inicial a ser agendada e divulgada pela SME.

§ 1° - Decorrido o prazo de 30 dias sem a retirada do cartão, o mesmo será destruído e os valores disponibilizados retornaram aos cofres públicos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

§ 2° - O prazo para a utilização do crédito expira em 30 dias a contar do último dia de distribuição do cartão alimentação, decorrido o prazo sem utilização do crédito, o saldo retomará aos cofres públicos.

Art. 6° As escolas municipais terão autonomia para organizar a retirada dos cartões alimentação, cabendo aos Diretores (as) e Coordenadores (as), determinar sua forma, objetivando evitar criação de filas e aglomerações, e, em sendo inevitáveis as filas, que seja obedecido os critérios de distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 15 de julho de 2021

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 10.218, DE 08 DE JULHO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora SUELY ELIZABETH TRINDADE BARBARELLI, RG. 10.275.436 SSP/SP, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 15 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2007 à 01/01/2012 para gozo no período de 08/07/2021 à 22/07/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de julho de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.219, DE 08 DE JULHO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora ELIANA DO CARMO NEVES DA SILVA, RG. 29.095.924-X SSP/SP, no cargo de PROFESSOR EDUC BASICA (PEB I), nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2014 à 12/01/2019 para gozo no período de 15/06/2021 à 14/07/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de julho de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.220, DE 08 DE JULHO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora DINALVA ELISA MOREIRA OLIVEIRA, RG. 29.306.032-0 SSP/SP, no cargo de nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2006 à 16/06/2011 para gozo no período de 12/07/2021 à 10/08/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de julho de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.221, DE 08 DE JULHO DE 2021.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora CASSIA APARECIDA MOLINA, RG. 25.850.625-8 SSP/SP, no cargo de nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014 para gozo no período de 07/07/2021 à 04/10/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de julho de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.222, DE 08 DE JULHO DE 2021.

- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DESIGNA:

A partir desta data, a servidora CRISTINA APARECIDA DA COSTA, RG. 28.015.428-8 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA, para exercer a função de GESTORA DE TELEFONIA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de julho de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe

de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2021.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pães e lanches.

Início:- 15/07/2021.

Entrega dos envelopes:- 28/07/2021 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Credenciamento:- 28/07/2021 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 28/07/2021 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Severínia-SP, 15 de julho de 2021.

_____

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL